PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE ÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.640

Autoriza incorporação da inflação residual dos meses de janeiro e fevereiro/86 aos vencimentos e salários dos servidores municipais.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar a inflação residual dos meses de janeiro e fevereiro/86 aos vencimentos e salários dos servidores municipais, na proporção de 30%(trinta por cento) sobre os seus níveis de remuneração vigentes em 28 de fevereiro de 1986, a partir de 1º de maio em curso.

Parágrafo Único - A disposição deste artigo abrange os servidores do Quadro de Pessoal Fixo e Variável, inclusive o Pessoal Inativo e Pensionado do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado,outrossim,a atribuir aos cirurgiões-dentistas da Municipalidade a remuneração mensal de Cz.$4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzados), a partir de 1º de junho de 1986.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento ao Coordenador de Higiene e Saúde do Município, a título de "pró labore",na importância de até 4 (quatro) salários mínimos/mes, a partir igualmente de 1º de junho de 1986.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei gravarão verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 04 de junho de 1986

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu-

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário